



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI N° 2.938, DE 2024, do Senador Rogério Carvalho

Reconhece a Chegança como manifestação
da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a Chegança como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.